

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O pregoeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, no exercício de suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 112/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 27 de julho de 2023, e por força do art. 165º, da Lei Nº 14.133/2021, apresenta para os fins administrativos a que se destinam, suas considerações e decisão acerca do Recurso Eletrônico interposto pela empresa GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 97.541.831/0001-02) doravante denominada recorrente, contra decisão que declarou vencedoras a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ:36.181.473/0001-80) no item 15 doravante denominada recorrida, no Pregão Eletrônico nº 17/2024, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

### 1. DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA

As empresas GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA após a declaração de habilitação, manifestou a intenção de recorrer na plataforma [compras.gov](https://compras.gov.br), atendendo assim o disposto no item 11.3.1 do edital: “a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão”.

### 2. DO REGISTRO DAS RAZÕES DE RECURSO

A recorrente inseriu suas razões de recurso na plataforma [gov.br/compras](https://gov.br/compras) tempestivamente, portanto, merecendo a análise dos méritos, visto que respeitaram os prazos estabelecidos nas normas legais que versam sobre o assunto.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente GRM MÁQUINAS impõe-se contra a decisão que declarou a recorrida BIDDEN COMERCIAL LTDA, vencedora do item 15 – qual seja Soprador de Ar Costal, alegando, em síntese que a mesma ofertou um produto que não atende às especificações do edital.

Afirma que o edital exige que o soprador tenha as seguintes características:

**Características:** potência mínima do motor 3,4cv; **cilindrada entre 56,5 - 59,3 cm<sup>3</sup>**; produto a combustão por gasolina + óleo 2t (dois tempos); capacidade do tanque entre 1,8 – 2,3l; partida do tipo manual; parada do motor a chave; peso do produto entre 9 -

10kg; **volume do ar mínimo 1080m<sup>3</sup>/h**; produto deve conter bocal, curva, tubo do tipo rígido, alavanca de controle, mangueira flexível, alça de transporte e chassi com o equipamento. Manual completo (manual de funcionamento e vista explodida) em português. **Garantia mínima do produto 12 meses.**

Argumenta que a recorrida apresentou proposta do produto da marca Toyama TB57B o qual não atende a especificação mínima da garantia, que conforme o manual de instruções é de apenas 3 meses, e não 12 meses conforme preceitua o edital.

Menciona também que as empresas LANÇA PRODUTOS COMERCIAIS, DIEGO EMANUEL KUHN E CIA, SUL COM ATACVADO E VAREJO e A PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, que estão na sequência, também devem ser desclassificadas, por apresentarem proposta da mesma marca e modelo. A 8º colocada, BRASFERMA LTDA, marca/modelo ofertado não atende pelo produto ter peso acima do especificado no edital. A 9º colocada, SHOPPING DAS FERRAMENTAS, marca/modelo ofertado não atende pelo produto possuir cilindrada acima do limite especificado no edital. A 10º colocada, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS, marca/modelo ofertado está em desacordo com a especificação de cilindradas e peso.

Por fim, alega que a proposta das empresas citadas não atendem os requisitos do edital, o que pode gerar ineficiências operacionais, custos não previstos e riscos de paralisação dos serviços. Nesse sentido solicita a desclassificação das 8 empresas listadas, com o fundamento da isonomia, legalidade e eficiências, a fim de garantir que a Administração Pública contrate um equipamento que cumpra todas as exigências técnicas normativas, evitando futuros prejuízos financeiros e operacionais.

## DAS CONTRARRAZÕES

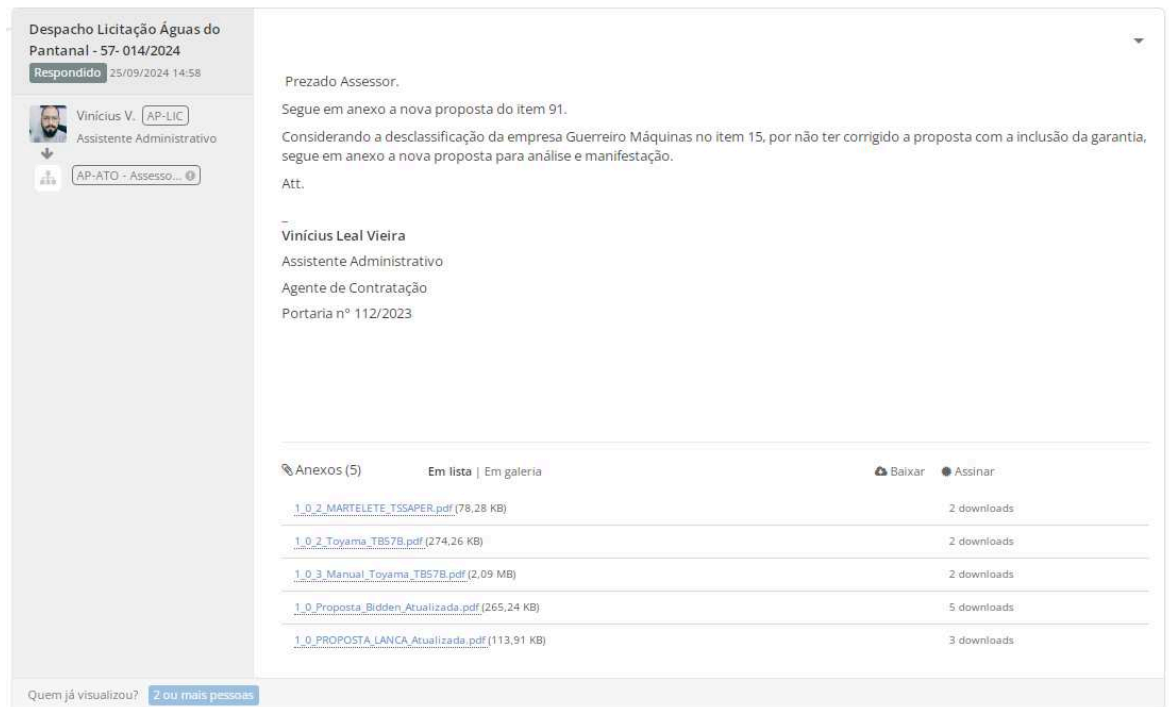
A recorrida BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou contrarrazões dentro do prazo estipulado, trazendo argumentos para a manutenção da sua classificação no item 15.

Menciona que o argumento exposto pela empresa recorrente seria de que o prazo de garantia ofertado não atende ao edital, entretanto alega que é de conhecimento comum que todas as fornecedoras oferecem a opção de garantia estendida, a qual a empresa Bidden se compromete em fornecer.

Afirma que não há o que se falar em descumprimento das cláusulas do edital, uma vez que além dos 3 (três) meses de garantia ofertado pela fabricante, a recorrida será responsável por cobrir os demais meses solicitados no edital.

#### 4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO

Na fase de julgamento da proposta, segunda sessão após primeira fase de recurso, foi solicitado ao setor demandante, via processo administrativo digital, manifestação quanto ao atendimento das marcas/modelos dos produtos ofertados. O Assessor Técnico Operacional manifestou pela conformidade da proposta apresentada pela empresa recorrida:



Despacho Licitação Águas do Pantanal - 57- 014/2024  
Respondido 25/09/2024 14:58

Vinicius V. (AP-LIC)  
Assistente Administrativo

Prezado Assessor,

Segue em anexo a nova proposta do item 91.  
Considerando a desclassificação da empresa Guerreiro Máquinas no item 15, por não ter corrigido a proposta com a inclusão da garantia, segue em anexo a nova proposta para análise e manifestação.

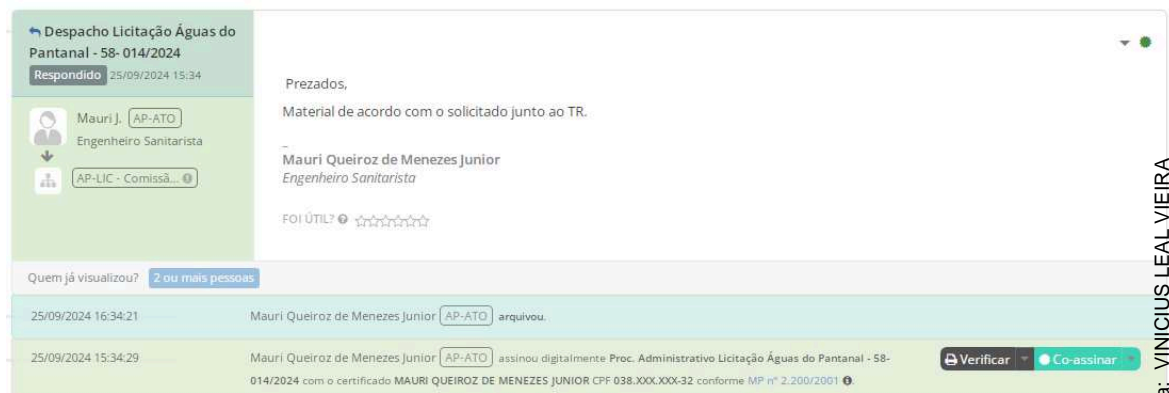
Att.

Vinicius Leal Vieira  
Assistente Administrativo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 112/2023

Anexos (5) Em lista | Em galeria

Nome do Anexo	Tamanho	Downloads
1_0_2_MARTELETE_TSSAPER.pdf	78,28 KB	2 downloads
1_0_2_Toyama_TB57B.pdf	274,26 KB	2 downloads
1_0_3_Manual_Toyama_TB57B.pdf	2,09 MB	2 downloads
1_0_Proposta_Bidlen_Atualizada.pdf	265,24 KB	5 downloads
1_0_PROPOSTA_LANCA_Atualizada.pdf	113,91 KB	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



Despacho Licitação Águas do Pantanal - 58- 014/2024  
Respondido 25/09/2024 15:34

Mauri J. (AP-ATO)  
Engenheiro Sanitarista

Prezados,

Material de acordo com o solicitado junto ao TR.

Mauri Queiroz de Menezes Junior  
Engenheiro Sanitarista

FOI ÚTIL? ⭐⭐⭐⭐⭐

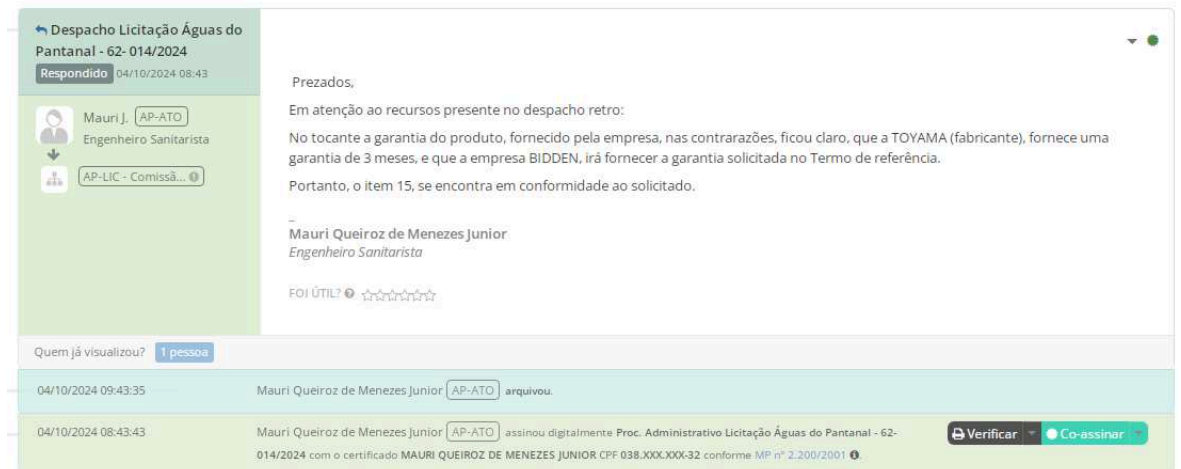
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/09/2024 16:34:21 Mauri Queiroz de Menezes Junior (AP-ATO) arquivou.

25/09/2024 15:34:29 Mauri Queiroz de Menezes Junior (AP-ATO) assinou digitalmente Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 58- 014/2024 com o certificado MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR CPF 038.XXX.XXX-32 conforme MP nº 2.200/2001

Portanto, o item 15 ganho pela empresa BIDDEN COMERCIAL, foi aceito pelo setor técnico da Autarquia.

Após a interposição de recurso, por se tratar de especificações técnicas, o mesmo junto com as contrarrazões foram encaminhados para o Assessor Técnico Operacional, para nova análise, o qual fez a seguinte manifestação:



Referente ao item 15, o setor demandante manifestou pela conformidade do produto ofertado, considerando que por mais que o fabricante (TOYAMA) ofereça uma garantia de apenas 3 meses, a mesma será estendida pela empresa BIDDEN.

Além da recorrida afirmar em suas contrarrazões que irá fornecer a garantia estendida no prazo estipulado no edital, verifica-se também que há na descrição da sua proposta a informação de que a garantia mínima será de 12 meses:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
15	Soprador – soprador de ar costal. Características: potência mínima do motor 3,4cv; cilindrada entre 56,5 - 59,3 cm <sup>3</sup> ; produto a combustão por gasolina + óleo 2t (dois tempos); capacidade do tanque entre 1,8 – 2,3l; partida do tipo manual; parada do motor a chave; peso do produto entre 9 - 10kg; volume do ar mínimo 1080m <sup>3</sup> /h; produto deve conter bocal, curva, tubo do tipo rígido, alavanca de controle, mangueira flexível, alça de transporte e chassi com o equipamento. Manual completo (manual de funcionamento e vista explodida) em português. <b>Garantia mínima do produto 12 meses.</b>	Toyama TB57B	Toyama	Toyama	07 Unidades	R\$ 1.566,36	R\$ 10.964,57

Portanto, fica evidente que o produto da marca/modelo oferecido pela empresa BIDDEN atende a todas as especificações estabelecidas no edital, não representando nenhum risco para a Administração e atendendo os princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

### DA CONCLUSÃO

Com base ao exposto, e pautando-se nos dispositivos legais que regem esta licitação, Lei nº 14.133/2021 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, como também nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da ampla concorrência, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado para o item 15, mandante a Classificação e Habilitação da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Cumprir informar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe análise desta e a decisão final.

Desta feita, remeto os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão.



*Comissão Permanente de Contratação (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 014/2024 – 1Doc

---

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2024.

**VINICIUS LEAL VIEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**ASSINADO DIGITALMENTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5485-6B06-25C7-71B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS LEAL VIEIRA (CPF 051.XXX.XXX-60) em 04/10/2024 09:48:50 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5485-6B06-25C7-71B4>